

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	3
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	12
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	14
Prefeitura Municipal de Palmas.....	15
Prefeitura Municipal de Pranchita	21
Prefeitura Municipal de São João	23
Prefeitura Municipal de Verê	26

Consórcio

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF.....	27
--	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

DECRETO Nº 064/2026

Prorroga Processo Seletivo Simplificado/ PSS–Edital nº 024/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º–Fica Prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 12 de agosto de 2026, o Processo Seletivo Simplificado-PSS, realizado conforme Edital 024/2025 e Homologado através do Edital 036/2025.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 12 de agosto de 2026 até 11 de agosto de 2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 03 de julho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod467716

DECRETO Nº 63/2026

Declara bens imóveis de utilidade pública para fins de desapropriação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis abaixo descritos e caracterizados:

OBJETO/CARACTERÍSTICAS
Área de 42,31 m², parte do Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 552, com área total de 585,59 m², localizado no Loteamento Vivan, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Ampére, Estado do Paraná, com os limites, confrontações e demais características constantes da matrícula nº 9.306, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, imóvel este de propriedade de CELSO JOSÉ BENVENUTTI, brasileiro, casado com VANUSA APARECIDA ALVES SIQUEIRA BENVENUTTI, brasileira, ele portador do CPF nº XXX.459.909-XX, ela portadora do CPF nº XXX.025.319-XX. Área para prolongamento da Rua Jandira Baratieri Tonin.

Art. 2º As áreas dos imóveis descritos e caracterizados no artigo anterior terão como finalidade o Prolongamento da Rua Jandira Baratieri Tonin, bem de uso comum do povo.

Art. 3º A desapropriação a que se refere o presente Decreto far-se-á pela via amigável ou judicial, conforme convier e em consonância com a legislação pertinente à matéria.

Art. 4º As despesas para a aquisição dos imóveis correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 02 DE JULHO DE 2026.

Cod467770

PORTARIA Nº 383/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º–Tornar Estável os servidores abaixo relacionados em virtude de aprovação em Estágio Probatório, realizado por Avaliação Especial de Desempenho, conforme prevê o Art. 32 da Lei Municipal nº 1807/2018;

Art. 2º–Conceder Progressão Funcional Horizontal aos servidores abaixo nominados, ocupantes de cargo em provimento efetivo e por terem cumprido o Estágio Probatório, conforme prevê o Art. 18 Par. Único da Lei Municipal nº 1858/2019, com Avanço de uma Referência na Escala de vencimentos para a imediatamente superior à que se encontram.

Mat.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE	PARA
2523	Adriana De Lima Damasio	Farmacêutico	24/07/2023	NS-1	NS-2
2524	Edivaldo Bitencourt Da Silva	Operador de Retro-Escavadeira Hidráulica	24/07/2023	NF I-1	NF I-2
2519	Maria Cristina Faganello	Recepcionista	10/07/2023	NM-1	NM-2
2518	Renato Cardoso	Recepcionista	10/07/2023	NM-1	NM-2

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 03 de julho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod467743

PORTARIA Nº 384/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER Progressão Funcional Vertical por titulação, conforme prevê o artigo nº 09 – I – Letras “B” e “C”, da Lei Municipal nº 1858/2019, aos servidores abaixo

relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	Titulação	Nível/Referência De: Para:	
2524	Edivaldo Bitencourt Da Silva	Operador De Retro-Escavadeira	Ensino Fundamental Completo	NFI-02	NFII-02
2485	Gesebel Vieira De Campos	Agente De Apoio	Ensino Médio Completo	NFII-02	NM-02
2484	Vanderleia Oliveira Da Silva	Agente De Apoio	Ensino Médio Completo	NFII-02	NM-02

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 03 de julho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod467744

PORTARIA Nº 385/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º–EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Gari, conforme Lei Municipal nº 2249/2024.

MAT.	SERVIDOR
3219	LIDIONEI DE LIMA DE MOURA

Art.2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 03 de julho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod467750

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Bruno Henrique Dos Santos Gregol.

Matricula: 2756

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: CURITIBA - PR

Motivo: Retirada do Ônibus da Secretaria de Educação.

Data e hora de saída: 03/07/2026 às 20:00hrs

Data e hora de retorno: 04/07/2026 às 16:00hrs

Veículo: ônibus.

Evandro Carlos Dal Vesco

Secretário de Administração

Cod467769

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024

Servidor: PAULO VALDAIR CORTES

Matricula: 1694

Quantidade: 02 (duas) diárias.

Valor Total: 774,50 (setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local:CURITIBA - PR / GUARAPUAVA - PR

Motivo transporte paciente

Data e hora de saída: 03/07/2026 às 04:00

Data e hora de retorno: 05/07/2026 às 05:00

Veiculo:SEC8F32

ELZA CARNIN

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod467745

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.551/2026

Ementa: Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Barracão, Estado do Paraná, estabelece sua composição paritária, competência, organização e funcionamento, e dá outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Barracão, Estado do Paraná, o Conselho Municipal de Saneamento Básico — CMSB, órgão colegiado, permanente, paritário, consultivo, propositivo e de controle social, vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Conselho Municipal de Saneamento Básico atuará como instância de participação, acompanhamento, fiscalização social, proposição e controle social da Política Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º O Conselho observará, em sua atuação, a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, o Plano Municipal de Saneamento Básico, os instrumentos de regulação aplicáveis e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

I — abastecimento de água potável;

II — esgotamento sanitário;

III — limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

IV — drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

§ 4º O Conselho não substitui as competências legais do Poder Executivo, da entidade reguladora, dos órgãos ambientais, da vigilância sanitária, dos órgãos de controle ou da concessionária/prestadora dos serviços, atuando como instância de controle social, acompanhamento, manifestação opinativa e recomendação.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelos seguintes princípios:

I — legalidade;

II — transparência;

III — publicidade;

IV — participação popular;

V — controle social;

VI — universalização do acesso ao saneamento básico;

VII — integralidade dos serviços;

VIII — eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos;

IX — proteção à saúde pública e ao meio ambiente;

X — razoabilidade, proporcionalidade e interesse público;

XI — gestão democrática da política municipal de saneamento básico.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I — participar da elaboração, revisão, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Saneamento Básico;

II — acompanhar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico e suas revisões periódicas;

III — opinar sobre planos, programas, projetos, estudos, metas e ações relacionados ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

IV — acompanhar, no âmbito do controle social, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico, nos contratos, convênios, termos de cooperação ou demais instrumentos relacionados à prestação dos serviços;

V — acompanhar a qualidade, regularidade, continuidade, eficiência e universalização dos serviços públicos de saneamento básico;

VI — solicitar informações, documentos, relatórios, indicadores, estudos técnicos e esclarecimentos ao Poder Executivo, à concessionária ou prestadora dos serviços, à entidade reguladora e aos demais órgãos públicos relacionados à matéria;

VII — apresentar recomendações ao Poder Executivo, à concessionária ou prestadora dos serviços, à entidade reguladora e aos demais órgãos competentes, quando constatada necessidade de melhoria, adequação, ampliação ou correção dos serviços;

VIII — promover, apoiar ou sugerir estudos destinados ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Saneamento Básico;

IX — estimular a participação da população, a educação ambiental, a transparência e a publicidade das informações relacionadas ao saneamento básico;

X — acompanhar audiências públicas, consultas públicas, reuniões comunitárias, conferências municipais e demais mecanismos de participação popular relacionados ao saneamento básico;

XI — propor a realização da Conferência Municipal de Saneamento Básico, preferencialmente a cada quatro anos, ou em prazo inferior quando houver relevante interesse público;

XII — apreciar e opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo Poder Executivo, pela concessionária ou prestadora dos serviços, pela entidade reguladora, pelo Poder Legislativo, pelo Ministério Público, por órgãos públicos ou por interessados;

XIII — sugerir medidas destinadas à adequação dos serviços de saneamento básico às necessidades da população e às normas legais, ambientais, sanitárias e regulatórias;

XIV — acompanhar, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno e externo, a aplicação de recursos públicos destinados às ações de saneamento básico;

XV — elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;

XVI — instituir Câmaras Técnicas, Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho para análise de temas específicos;

XVII — exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade e com a legislação aplicável.

Parágrafo único. As manifestações do Conselho terão caráter opinativo, recomendatório e de controle social, sem prejuízo da competência decisória dos órgãos legalmente responsáveis pela execução, regulação, fiscalização e prestação dos serviços.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO PARITÁRIA

Art. 4º O Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto de forma paritária por 8 membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a representação do Poder Público, da prestadora dos serviços, dos usuários e da sociedade civil.

§ 1º A composição do Conselho observará a seguinte divisão:

I — 4 representantes do bloco institucional, compreendendo o Poder Público Municipal e a concessionária ou prestadora dos serviços públicos de saneamento básico;

II — 4 representantes da sociedade civil e dos usuários dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 2º O bloco institucional será composto por:

I — 1 representante da Secretaria Municipal responsável pela área de saneamento básico, obras, planejamento urbano, infraestrutura ou área correlata;

II — 1 representante da Secretaria Municipal responsável pela área de meio ambiente, agricultura ou área correlata;

III — 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde ou da Vigilância Sanitária;

IV — 1 representante da concessionária ou prestadora dos serviços públicos de saneamento básico atuante no Município, conforme contrato, convênio, concessão, programa, instrumento de cooperação ou outro ajuste jurídico vigente.

§ 3º O bloco da sociedade civil e dos usuários será composto por 4 representantes escolhidos, preferencialmente, entre usuários dos serviços, entidades, organizações, associações, instituições ou movimentos com atuação ou interesse relacionado ao saneamento básico, meio ambiente, saúde pública, desenvolvimento urbano, defesa do consumidor, educação, atividade rural, atividade comunitária, cidadania, controle social ou áreas correlatas.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, a representação da sociedade civil poderá ser preenchida por:

I — usuários dos serviços públicos de saneamento básico;

II — representantes de entidades comunitárias, associações, organizações sociais ou movimentos locais;

III — representantes de entidades ambientais, educacionais, técnicas, profissionais ou de pesquisa;

IV — representantes de entidades de defesa do consumidor, cidadania, desenvolvimento urbano, saúde pública ou interesse coletivo;

V — representantes de segmentos urbanos, rurais, produtivos, comunitários ou sociais diretamente interessados nos serviços de saneamento básico;

VI — outros representantes da sociedade civil que demonstrem pertinência com a finalidade do Conselho.

§ 5º As entidades, organizações ou representantes da sociedade civil não precisam possuir finalidade exclusiva na área de saneamento básico, bastando demonstrarem atuação, interesse ou relação com temas de interesse público, comunitário, ambiental, urbano, rural, sanitário ou social.

§ 6º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências, impedimentos ou vacância.

§ 7º Os representantes deverão, preferencialmente, possuir conhecimento, experiência, atuação ou interesse nas áreas de saneamento básico, meio ambiente, saúde pública, planejamento urbano, assistência social, gestão pública, defesa do consumidor, atividade comunitária ou controle social.

§ 8º A participação da concessionária ou prestadora dos serviços no Conselho não afasta sua obrigação de prestar informações, documentos, relatórios técnicos e esclarecimentos necessários ao exercício do controle social.

§ 9º A composição do Conselho deverá preservar, durante todo o mandato, a paridade entre o bloco institucional e o bloco da sociedade civil e dos usuários.

CAPÍTULO V DA INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 5º Os membros titulares e suplentes do Conselho serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades, segmentos ou interessados habilitados e designados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os representantes do bloco institucional serão indicados pelos respectivos órgãos ou pela concessionária/prestadora dos serviços.

§ 2º Os representantes da sociedade civil e dos usuários serão escolhidos mediante chamamento público, reunião pública, assembleia, fórum ou outro procedimento simplificado de consulta pública, conforme regulamentação do Poder Executivo ou disposição do Regimento Interno.

§ 3º O procedimento de escolha dos representantes da sociedade civil deverá assegurar publicidade, igualdade de participação e transparência.

§ 4º As indicações deverão ser encaminhadas ao Poder Executivo no prazo de até 30 dias, contado da solicitação formal ou da publicação do chamamento público.

§ 5º A ausência de indicação por determinado órgão, entidade ou segmento não impedirá a instalação do Conselho, desde que preservada a paridade mínima entre os blocos.

§ 6º O Decreto de designação deverá conter:

- I — nome completo do conselheiro;
- II — condição de titular ou suplente;
- III — segmento representado;
- IV — órgão, entidade ou categoria de origem, quando houver;
- V — período do mandato.

CAPÍTULO VI

DO MANDATO, VACÂNCIA E PERDA DA FUNÇÃO

Art. 6º O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º O conselheiro permanecerá no exercício da função até a designação de seu substituto, a fim de evitar descontinuidade dos trabalhos.

§ 2º A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, não remunerada, vedado o pagamento de jeton, gratificação, diária, vantagem ou qualquer espécie de remuneração pelo exercício da função.

Art. 7º Perderá o mandato o conselheiro que:

- I — faltar, sem justificativa, a 3 reuniões consecutivas ou 5 alternadas no período de 12 meses;
- II — deixar de pertencer ao órgão, entidade, categoria ou segmento que representa;
- III — renunciar expressamente;
- IV — praticar conduta incompatível com a função, mediante deliberação do Conselho, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- V — tiver sua substituição formalmente solicitada pelo órgão, entidade ou segmento que o indicou.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância, o respectivo segmento deverá indicar novo representante, que completará o mandato em curso.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 8º O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá a seguinte estrutura mínima:

- I — Plenário;
- II — Presidência;
- III — Vice-Presidência;
- IV — Secretaria Executiva;
- V — Câmaras Técnicas, Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho, quando instituídos.

Art. 9º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo Plenário, dentre os membros titulares, na primeira reunião ordinária de cada mandato.

§ 1º Para preservar a paridade, o Presidente e o Vice-Presidente deverão pertencer a blocos distintos, sendo um representante do bloco institucional e outro representante do bloco da sociedade civil e dos usuários.

§ 2º A Presidência deverá, preferencialmente, alternar-se entre os blocos a cada mandato.

§ 3º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de 2 anos, permitida uma recondução.

§ 4º Compete ao Presidente:

- I — convocar e presidir as reuniões;
- II — organizar a pauta, com apoio da Secretaria Executiva;
- III — conduzir os debates e votações;
- IV — representar o Conselho perante órgãos e entidades públicas e privadas;
- V — assinar atas, recomendações, pareceres, ofícios e demais documentos aprovados pelo Conselho;
- VI — exercer o voto ordinário e, em caso de empate, o voto de qualidade, observado o disposto nesta Lei.

§ 5º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância.

Art. 10. A Secretaria Executiva será exercida por servidor designado pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente vinculado à Secretaria responsável pela área de saneamento básico, meio ambiente, obras, planejamento, infraestrutura ou área correlata.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva:

- I — organizar convocações, pautas e atas;
- II — manter arquivo físico ou digital dos documentos do Conselho;
- III — prestar apoio administrativo às reuniões;
- IV — providenciar a publicidade das convocações, atas, recomendações e demais atos;
- V — auxiliar na comunicação entre o Conselho, o Poder Executivo, a prestadora dos serviços, a entidade reguladora e a sociedade.

CAPÍTULO VIII

DAS REUNIÕES, CONVOCAÇÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 11. O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada 3 meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de 5 dias úteis.

§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:

- I — pelo Presidente;
- II — por requerimento de, no mínimo, um terço dos membros titulares;
- III — por solicitação fundamentada do Chefe do Poder Executivo;
- IV — por solicitação fundamentada da prestadora dos serviços, da entidade reguladora, do Ministério Público ou de órgão público relacionado à matéria.

§ 3º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 horas, salvo situação de urgência devidamente justificada.

Art. 12. As convocações deverão conter data, horário, local, formato da reunião, pauta mínima e, quando necessário, os documentos relacionados aos assuntos a serem apreciados.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme definido na convocação ou no Regimento Interno.

§ 2º As reuniões serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, devendo ser assegurada a transparência e a publicidade dos atos.

§ 3º Poderão participar das reuniões cidadãos, técnicos, representantes de órgãos públicos, entidades privadas ou interessados, com direito a voz, quando autorizado pela Presidência ou pelo Plenário, mas sem direito a voto.

Art. 13. O quórum de instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros em primeira chamada, exigida a presença de representantes dos dois blocos que compõem o Conselho.

§ 1º Não havendo quórum em primeira chamada, a reunião poderá ser instalada, após 30 minutos, com a presença de, no mínimo, um terço dos membros, desde que presentes representantes dos dois blocos.

§ 2º As manifestações, recomendações, pareceres e deliberações internas serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes, salvo disposição diversa nesta Lei ou no Regimento Interno.

§ 3º Cada membro titular terá direito a um voto.

§ 4º O suplente somente terá direito a voto quando estiver substituindo o respectivo titular.

§ 5º Em caso de empate, a matéria será submetida a nova discussão e segunda votação.

§ 6º Persistindo o empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§ 7º Nenhuma deliberação poderá ser tomada exclusivamente por representantes de apenas um dos blocos, devendo ser assegurada a participação mínima de representantes do bloco institucional e do bloco da sociedade civil e dos usuários.

Art. 14. De cada reunião será lavrada ata, contendo, no mínimo:

I — data, horário e local da reunião;

II — relação dos presentes;

III — pauta apreciada;

IV — resumo das discussões;

V — deliberações, recomendações e encaminhamentos;

VI — resultado das votações, quando houver.

Parágrafo único. As atas, após aprovadas, deverão ser disponibilizadas em meio oficial, físico ou eletrônico, observadas as hipóteses legais de sigilo e a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IX

DA INFRAESTRUTURA E APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 15. O Município fornecerá a infraestrutura mínima necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico, incluindo:

I — local adequado para reuniões presenciais;

II — meios para realização de reuniões virtuais ou híbridas, quando necessário;

III — apoio administrativo da Secretaria Executiva;

IV — guarda e organização de documentos;

V — divulgação das convocações, atas, recomendações e demais atos;

VI — acesso às informações, relatórios, contratos, planos, estudos e documentos públicos necessários ao exercício do controle social.

§ 1º O Poder Executivo poderá solicitar apoio técnico da prestadora dos serviços, da entidade reguladora, de órgãos ambientais, de instituições de ensino, de entidades técnicas ou de outros órgãos públicos.

§ 2º O Conselho poderá solicitar informações, estudos e esclarecimentos necessários à análise das matérias submetidas à sua apreciação.

CAPÍTULO X

DAS CÂMARAS TÉCNICAS, COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16. O Conselho poderá criar Câmaras Técnicas, Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho para análise de matérias específicas.

§ 1º As Câmaras Técnicas, Comissões ou Grupos de Trabalho poderão tratar, entre outros, dos seguintes temas:

I — abastecimento de água;

II — esgotamento sanitário;

III — resíduos sólidos e limpeza urbana;

IV — drenagem urbana e manejo das águas pluviais;

V — educação ambiental e controle social;

VI — revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;

VII — acompanhamento de metas, indicadores e qualidade dos serviços;

VIII — análise de reclamações, demandas coletivas e propostas dos usuários.

§ 2º Poderão participar das Câmaras Técnicas, Comissões ou Grupos de Trabalho pessoas convidadas com conhecimento técnico ou interesse na matéria, sem direito a voto no Plenário, salvo se forem conselheiros.

CAPÍTULO XI

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 17. O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 dias, contado da posse de seus membros.

§ 1º O Regimento Interno disciplinará, no mínimo:

I — a ordem dos trabalhos;

II — o procedimento das reuniões;

III — a forma de apresentação, discussão e votação das matérias;

IV — a organização da pauta;

V — o funcionamento das Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Trabalho;

VI — a forma de participação popular;

VII — os critérios para justificativa de ausências;

VIII — os procedimentos para emissão de recomendações, pareceres, atas e manifestações;

IX — as regras complementares de transparência e publicidade.

§ 2º O Regimento Interno e suas alterações serão aprovados por maioria absoluta dos membros do Conselho e publicados oficialmente.

CAPÍTULO XII

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 18. O Conselho deverá observar a transparência, a publicidade, a participação popular e o acesso às informações públicas relacionadas ao saneamento básico.

Art. 19. O Município deverá assegurar a publicidade dos atos do Conselho, especialmente:

I — composição atualizada;

II — calendário de reuniões, quando aprovado;

III — convocações;

IV — atas;

V — recomendações;

VI — pareceres e manifestações;

VII — relatórios e documentos públicos relacionados às matérias apreciadas.

Parágrafo único. Sempre que possível, as informações serão disponibilizadas em meio eletrônico oficial, de fácil acesso à população.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A primeira composição do Conselho será designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de até 60 dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho deverá ser instalado no prazo de até 30 dias após a publicação do Decreto de designação de seus membros.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Barracão/PR, 03 de julho de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Cod467765

LEI Nº 2.550/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.540.000,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.540.000,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

	03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	03004 – DIVISÃO DE TRANSPORTE		
	2.006 – Manutenção da Divisão de Transportes		
32	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	60.000,00
36	3.1.90.13.00000.01.07.00.00.1.500 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
	03007 – DIVISÃO DE LICITAÇÕES		
	2.009 – Manutenção da Divisão de Licitações		
81	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	85.000,00
	04 – SECRETARIA DE OBRAS		
	04001 – DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS		
	2.011 – Manutenção da Divisão de Máquinas Pesadas		
105	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.2.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	300.000,00
111	3.3.90.30.00000.01.07.00.00.2.500 – Material de Consumo	R\$	400.000,00
116	3.3.90.39.00000.01.07.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
	04003 – DIVISÃO DE URBANISMO		
	2.012 – Manutenção da Divisão de Urbanismo		
123	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	200.000,00
	07 – SECRETARIA DE SAÚDE		
	07001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	2.019 – Atenção Básica em Saúde		
201	3.1.90.11.00303.01.02.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	1.000.000,00
101	3.1.90.11.00494.09.02.06.20.1.600 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	600.000,00
202	3.1.90.13.00303.01.02.00.00.1.500 – Obrigações Patronais	R\$	200.000,00
205	3.1.91.13.00303.01.02.00.00.1.500 – Obrigações Patronais	R\$	100.000,00
217	3.3.90.39.00303.01.02.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc-Pessoa Jurid.	R\$	1.000.000,00
	2.021 – Atividades de Vigilância em Saúde		
227	3.1.90.11.00303.01.02.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	100.000,00
	08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA		
	08001 – PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA		
	2.028 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura		
257	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	100.000,00
261	3.3.90.30.00000.01.07.00.00.1.500 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
	11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	11001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	2.034 – Manutenção da Merenda Escolar		
323	3.3.90.32.00000.01.07.00.00.2.500 – Mat.Bem.Serv.Distr.Gratuita	R\$	300.000,00
323	3.3.90.32.01042.09.01.06.00.1.552 – Mat.Bem.Serv.Distr.Gratuita	R\$	50.000,00
	2.036 – Manutenção do Transporte Escolar		
343	3.1.90.11.00103.01.01.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	50.000,00
349	3.3.90.30.00103.01.01.00.00.1.500 – Material de Consumo	R\$	40.000,00
350	3.3.90.33.00103.01.01.00.00.1.500 – Passagens e Despesas Locomoção	R\$	70.000,00
352	3.33.90.39.00103.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
352	3.33.90.39.00104.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
	2.037 – Manutenção da Educação Básica - FUNDEB		
356	3.1.90.11.00101.02.01.00.00.1.540 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	800.000,00
	11002 – DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
	2.041 – Educação Infantil – Pré-Escola		
374	3.1.90.11.00101.02.01.00.00.1.540 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	100.000,00
375	3.1.90.11.00101.02.01.00.00.1.540 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	500.000,00
	2.039 – Educação Infantil – Creches		
397	3.1.90.11.00103.01.01.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	150.000,00
	15 – SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	15002 – DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS		
	2.049 – Gestão do SUAS		
529	3.3.90.30.00000.01.07.00.00.1.500 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
531	3.390.32.00000.01.07.00.00.1.500 – Material, Bem.Serv.Distr.Gratuita	R\$	50.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos: I - R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários;

II - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes do superavit financeiro de fonte da recursos 00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Ordinários;

III - R\$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00303.01.02.00.00.1.500 – Saúde – Receitas Vinculadas;

IV - R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00103.01.01.00.00.1.500 - 10% sobre Transferências Constitucionais;

V - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00104.01.01.00.00.1.500 - 25% sobre demais impostos vinculados educação;

VI - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00494.09.02.06.20.1.600 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VII - R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00101.02.01.00.00.1.540 - Fundeb 70% / Fundeb mínimo 70% (inciso XI do art. 212-A da CF);

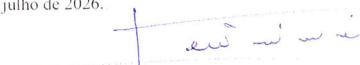
VIII - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 01042.09.01.06.00.1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); e

IX - R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

	07 - SECRETARIA DE SAÚDE		
	07001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	2.019 - Atenção Básica em Saúde		
217	3.3.90.39.00494.09.02.06.20.1.600 - Outros Serv.Terc-Pessoa Jurid.	R\$	300.000,00
	11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	11001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	2.037 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB		
355	3.1.90.04.00102.02.01.00.00.1.540 - Contr.Tempo Determinado	R\$	200.000,00
356	3.1.90.11.00102.02.01.00.00.1.540 - Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	200.000,00
360	3.1.91.13.00102.02.01.00.00.1.540 - Obrigações Patronais	R\$	100.000,00
	11002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
	2.041 - Educação Infantil - Pré-Escola		
375	3.1.90.11.00102.02.01.00.00.1.540 - Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	70.000,00
377	3.1.91.13.00102.02.01.00.00.1.540 - Obrigações Patronais	R\$	30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 03 de julho de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Cod467766

DECRETO Nº 201/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.540.000,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 2.550/2026, de 03 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.540.000,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

	03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	03004 - DIVISÃO DE TRANSPORTE		
	2.006 - Manutenção da Divisão de Transportes		
32	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 - Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	60.000,00
36	3.1.90.13.00000.01.07.00.00.1.500 - Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
	03007 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES		
	2.009 - Manutenção da Divisão de Licitações		
81	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 - Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	85.000,00
	04 - SECRETARIA DE OBRAS		
	04001 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS		
	2.011 - Manutenção da Divisão de Máquinas Pesadas		
105	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.2.500 - Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	300.000,00
111	3.3.90.30.00000.01.07.00.00.2.500 - Material de Consumo	R\$	400.000,00
116	3.3.90.39.00000.01.07.00.00.1.500 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
	04003 - DIVISÃO DE URBANISMO		
	2.012 - Manutenção da Divisão de Urbanismo		
123	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 - Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	200.000,00
	07 - SECRETARIA DE SAÚDE		
	07001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	2.019 - Atenção Básica em Saúde		
201	3.1.90.11.00303.01.02.00.00.1.500 - Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	1.000.000,00
101	3.1.90.11.00494.09.02.06.20.1.600 - Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	600.000,00
202	3.1.90.13.00303.01.02.00.00.1.500 - Obrigações Patronais	R\$	200.000,00
205	3.1.91.13.00303.01.02.00.00.1.500 - Obrigações Patronais	R\$	100.000,00

217	3.3.90.39.00303.01.02.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc-Pessoa Jurid.	R\$	1.000.000,00
	2.021 – Atividades de Vigilância em Saúde		
227	3.1.90.11.00303.01.02.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	100.000,00
228	3.1.90.13.00303.01.02.00.00.1.500 – Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
	08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA		
	08001 – PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA		
	2.028 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura		
257	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	100.000,00
261	3.3.90.30.00000.01.07.00.00.1.500 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
	11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	11001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	2.034 – Manutenção da Merenda Escolar		
323	3.3.90.32.00000.01.07.00.00.2.500 – Mat.Bem.Serv.Distr.Gratuita	R\$	300.000,00
323	3.3.90.32.01042.09.01.06.00.1.552 – Mat.Bem.Serv.Distr.Gratuita	R\$	50.000,00
	2.036 – Manutenção do Transporte Escolar		
343	3.1.90.11.00103.01.01.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	50.000,00
349	3.3.90.30.00103.01.01.00.00.1.500 – Material de Consumo	R\$	40.000,00
350	3.3.90.33.00103.01.01.00.00.1.500 – Passagens e Despesas Locomoção	R\$	70.000,00
352	3.33.90.39.00103.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
352	3.33.90.39.00104.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
	2.037 – Manutenção da Educação Básica - FUNDEB		
356	3.1.90.11.00101.02.01.00.00.1.540 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	800.000,00
	11002 – DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
	2.041 – Educação Infantil – Pré-Escola		
374	3.1.90.11.00101.02.01.00.00.1.540 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	100.000,00
375	3.1.90.11.00101.02.01.00.00.1.540 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	500.000,00
	2.039 – Educação Infantil – Creches		
397	3.1.90.11.00103.01.01.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	150.000,00
	15 – SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	15002 – DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS		
	2.049 – Gestão do SUAS		
529	3.3.90.30.00000.01.07.00.00.1.500 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
531	3.390.32.00000.01.07.00.00.1.500 – Material, Bem.Serv.Distr.Gratuita	R\$	50.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos:

I - R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários;

II - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes do superavit financeiro de fonte da recursos 00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Ordinários;

III - R\$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00303.01.02.00.00.1500 – Saúde – Receitas Vinculadas;

IV - R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00103.01.01.00.00.1.500 - 10% sobre Transferências Constitucionais;

V - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00104.01.01.00.00.1.500 - 25% sobre demais impostos vinculados educação;

VI - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00494.09.02.06.20.1.600 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VII - R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 00101.02.01.00.00.1.540 - Fundeb 70% / Fundeb mínimo 70% (inciso XI do art. 212-A da CF);

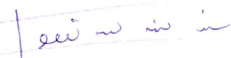
VIII - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 01042.09.01.06.00.1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); e

IX - R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

	07 – SECRETARIA DE SAÚDE		
	07001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	2.019 – Atenção Básica em Saúde		
217	3.3.90.39.00494.09.02.06.20.1.600 – Outros Serv.Terc-Pessoa Jurid.	R\$	300.000,00
	11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	11001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	2.037 – Manutenção da Educação Básica - FUNDEB		
355	3.1.90.04.00102.02.01.00.00.1.540 – Contr.Tempo Determinado	R\$	200.000,00
356	3.1.90.11.00102.02.01.00.00.1.540 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	200.000,00
360	3.1.91.13.00102.02.01.00.00.1.540 – Obrigações Patronais	R\$	100.000,00
	11002 – DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
	2.041 – Educação Infantil – Pré-Escola		
375	3.1.90.11.00102.02.01.00.00.1.540 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	70.000,00
377	3.1.91.13.00102.02.01.00.00.1.540 – Obrigações Patronais	R\$	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 03 de julho de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
 Prefeito

Cod467764

LEI Nº 2.549/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 298.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), destinado à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (GND 4), conforme a Emenda Individual nº 37020007 – Emenda PIX, Plano de Ação nº 09032026-095523, por meio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, sob responsabilidade e análise do Ministério da Agricultura e Pecuária.

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

09001 – DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

2.029 – Manutenção da Divisão de Cooperativismo e Associativismo

282 4.4.90.52.3702.01016.12.99.00.00.1.706.3110 – Equip.e Mat.Permanente R\$ 298.500,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), da fonte de recurso 3702.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do art.166-A da E.C.105/2019), referente à Emenda Individual 37020007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 03 de julho de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Cod467762

DECRETO Nº 200/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 298.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 2.549/2026, de 03 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), destinado à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (GND 4), conforme a Emenda Individual nº 37020007 – Emenda PIX, Plano de Ação nº 09032026-095523, por meio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, sob responsabilidade e análise do Ministério da Agricultura e Pecuária.

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

09001 – DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

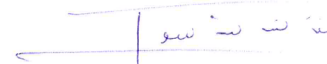
2.029 – Manutenção da Divisão de Cooperativismo e Associativismo

282 4.4.90.52.3702.01016.12.99.00.00.1.706.3110 – Equip.e Mat.Permanente R\$ 298.500,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), da fonte de recurso 3702.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do art.166-A da E.C.105/2019), referente à Emenda Individual 37020007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 03 de julho de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Cod467763

PORTARIA Nº 084/2026**CONVOCAÇÃO**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2024, e sua respectiva homologação:

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a candidata abaixo relacionada para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

MANIPULADOR DE ALIMENTOS

	NOME	COLOCAÇÃO
1	EMILIA MARGARETE DA SILVA CARNETTE	14º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 30 de junho de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod467736

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 06 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3646

Página 11 / 027

atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 75 inciso II da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº. 009/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCULADORA DE MESA COM BOBINA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Publique-se.

Barracão/PR, 03 de julho de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN

PREFEITO MUNICIPAL

Cod467720

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES LEI Nº 1.250/2026

SÚMULA: “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Coronel Domingos Soares a ‘Festa de Aniversário do Assentamento 27 de Outubro’ e dá outras providências.”

A Câmara de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeita, SANCIONO a seguinte:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Coronel Domingos Soares a Festa de Aniversário do Assentamento 27 de Outubro.

Art. 2º A festividade será realizada, anualmente, no dia 27 de outubro, sendo que as comemorações públicas ocorrerão, preferencialmente, no final de semana mais próximo à data oficial.

Art. 3º inclusão da referida festividade tem como objetivos fundamentais:

I–Valorizar a identidade histórica, social e cultural das famílias residentes no Assentamento 27 de Outubro;

II–Fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar e da agroecologia no âmbito municipal;

III–Promover a integração comunitária e o fortalecimento dos laços sociais entre o assentamento e a sede do município;

V–Estimular o turismo rural e a economia solidária local.

Art. 4º O Poder Executivo poderá apoiar a realização das atividades comemorativas, por meio de suporte logística, infraestrutura e auxílio institucional, observada a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares Pr., em 03 de julho de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.251/2026

SÚMULA: “Autoriza o Poder Legislativo do Município de Coronel Domingos Soares a celebrar contrato de estágio e dá outras providências.”

A Câmara de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeita, SANCIONO a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Coronel Domingos Soares autorizado a contratar estagiários, estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos níveis de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial.

Art. 2º A contratação de estagiários de que trata esta Lei será regida pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pelas demais disposições aplicáveis, devendo ser formalizada por meio de Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 3º Caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal, por meio de Resolução própria, regulamentar o processo de seleção, o número de vagas, as áreas de atuação, a jornada de atividades, o valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, bem como as demais condições para a realização dos estágios.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares Pr., em 03 de julho de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 143/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta infração funcional atribuída à Conselheira Tutelar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o Ofício encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, relatando fatos que, em tese, podem configurar infração funcional praticada por Conselheira Tutelar no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, cabendo aos seus membros atuar na proteção integral e na adoção das medidas necessárias à salvaguarda de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.069/2023 estabelece como deveres dos membros do Conselho Tutelar desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação, adotar as medidas cabíveis diante de situações que envolvam ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes, atender os interessados nos casos urgentes e zelar pelo prestígio e dignidade da função exercida;

CONSIDERANDO que a mesma legislação dispõe que o membro do Conselho Tutelar responde administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, praticados no exercício de suas atribuições e que resultem em prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam caracterizar irregularidades funcionais, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

CONSIDERANDO a necessidade de decretação de sigilo absoluto sobre os atos e documentos relacionados ao presente processo administrativo disciplinar, por envolver

matéria que afeta direitos de infância e juventude, assim como resguardar a intimidade, a honra e a imagem das partes envolvidas e garantir a regularidade da instrução processual, nos termos do art. 5º, LX, da Constituição Federal, art. 4º e 100, parágrafo único, II e V do ECA, e do art. 31 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela moralidade, probidade e eficiência no serviço público, conforme o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a apuração dos fatos deverá observar o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e o sigilo processual, conforme previsto nas normas disciplinares vigentes;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da Conselheira Tutelar M.R.B., para apuração dos fatos narrados no ofício do CMDCA.

Art. 2º Constitui objeto da presente apuração a verificação de eventual responsabilidade funcional da Conselheira Tutelar em razão de suposta omissão no atendimento de ocorrência envolvendo criança identificada pelas iniciais S.C.A., com 05 (cinco) anos de idade, atendida pela rede de proteção em razão de quadro de anemia grave e necessidade de cuidados contínuos e atenção prioritária.

Art. 3º A Comissão Processante deverá apurar os fatos descritos nesta Portaria, bem como outros que com eles guardem relação direta e que venham a ser constatados no curso da instrução processual.

Art. 4º A Comissão observará integralmente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, assegurando à investigada todos os meios de defesa admitidos em direito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 03 de julho de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod467734

TERMO ADITIVO 5 CONTRATO 57/2025-PMCDs

Objeto: Locação de imóvel não residencial para instalação e funcionamento do Departamento de Agricultura.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e Nilso Michaltchuk, pessoa jurídica de direito privado, com sede a av. Araucária, S/N–CEP: 85557000–BAIRRO: centro, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº neste ato devidamente representada por Nilso Michaltchuk de CPF 401.724.140-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 07/07/2027 e vigência em 07/07/2027.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,181230%, entre junho de 2025 e maio de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/ serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	Locação de sala comercial com 146.54 m², situada no lote nº 106 da quadra nº 14, sito a Rua Avenida Araucária, 3215, centro, para a instalação do Departamento de Agricultura.	MES	R\$ 131,71	R\$ 3.281,71

O presente termo importara em um valor total de 39.380,52 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 03/07/2026.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026 – Data 06/07/2026

Cod467721

Ref. Inexigibilidade 37/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, Sediada na AV DONA LAVINIA BRASIL GROSSI, 651 - CEP: 37418052 - BAIRRO: MORADA DO SOL, Três Corações/MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.369.684/0003-96

OBJETO(S): Aquisição de Uniformes escolares através da Ata de registro de preços 20/2024 oriunda do Pregão eletrônico 18/2024 da Associação dos municípios da Microrregião do médio Sapucaí- AMESP.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 459.004,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil e Quatro

Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4510	07.003.12.361.0005.2053	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Cod467735

TERMO ADITIVO 3 CONTRATO 71/2023-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de responsabilidade civil e seguro total para os veículos Fiat Toro, L200 Triton Outdoor GLS 2.4, e VW Ônibus pelo período de 12 meses, conforme exigências contidas no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 0 6º ANDAR-CEP: 04578000-BAIRRO: BROOKLIN, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38 neste ato devidamente representada por ALEXANDRE PONCIANO SERRA de CPF 219.802.708-99, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante na Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 18/06/2027 e vigência em 20/06/2027.

Adita-se também valores unitários conforme cotação de seguro, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	Seguro do veículo Fiat/ Toro Freed AT9 4x4 Especial Caminhonete Ano/Modelo 2022/2022, Branca, CHASSI 9882261RNNKE66170, Placa SDY- 9F88, RENAVAL 01326807878.	UN	R\$ 133,12	R\$ 3.348,57
01	02	Seguro do veículo L200 Triton SP OTD GLS Caminhonete, Ano/Modelo 2021/2022, Preta, CHASSI 93XSYKL1TNCM49493, Placa RHR-6J32, RENAVAL 01286255616.	UN	R\$ 171,48	R\$ 4.313,42
01	03	Seguro do veículo VW MASCA Passageiro ônibus, Ano/Modelo 2020/2021, Branca, CHASSI 9532G82W8MR100185, Placa BEI-5H34, RENAVAL 01238344078.	UN	R\$ 486,45	R\$ 12.236,48

O presente termo importara em um valor total de 19.898,47 (Dezenove Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante

o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 15/06/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod467752

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 273/2025, REFERENTE A MODALIDADE DE DISPENSA POR LIMITE Nº. 34/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E S. G. ALBERTON LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguazu, nº. 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e S. G. ALBERTON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.822.678/0001-52, com sede no Município de Nova Prata do Iguazu, Estado do Paraná, na Avenida Iguazu, nº. 828, Centro, CEP: 85.685-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu administrador, o Sr. SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 858.293.409-25, RG nº. 47409594, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato Nº. 273/2025, de 04 de julho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos para eventos festivos no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	80	UN	Locação, instalação, e retirada de banheiros químicos, portáteis, com estrutura resistente, feito em polietileno de alta densidade, composto por caixa de dejetos com assento e capacidade mínima de 1,5 a 2,0 litros de reservatório de resíduos, com anteparo (palheta de polietileno que esconde os dejetos da caixa de contenção) e sistema de vedação eficiente para evitar vazamentos e odores, mictório, placa de identificação masculino/feminino, equipados com sistema de ventilação, iluminação interna (quando necessário), e acessórios como suporte de papel higiênico, suporte de sabonete líquido e lixeira com tampa, piso antiderrapante. Sistema de fechamento e trava de segurança para evitar uso indevido ou vandalismo. Os banheiros deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo conforto, acessibilidade e higiene aos usuários, além de assegurar a adequada gestão de resíduos e a preservação do meio ambiente.	S. G. ALBERTON LTDA	302,82	24.225,60

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo ao Contrato é celebrado mediante solicitação da Secretaria de Administração, após solicitação da empresa, com a finalidade de promover o reajuste de preços, considerando o índice INPC acumulado nos últimos doze meses, tendo em vista que já se transcorreu um ano de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA
S. G. ALBERTON LTDA
SIDNEY GONÇALVES ALBERTON

AVISO DE LICITAÇÃO

Cod467753

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de agosto de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, destinado à: contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde Jardim Primavera pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos da Resolução SESA nº 948/2025, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação e equipe de apoio pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de julho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

Cod467754

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 11 de agosto de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, destinado à: contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde Jardim Primavera pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos da Resolução SESA nº 948/2025, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 11 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação e equipe de apoio pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de julho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

Cod467755

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL					
PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO					
TERMO DE COLABORAÇÃO 16/PMP/2026					
Nome: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER DO CAXIAS CNPJ: 42.079.068/0001-58					
OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	Celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para repasse de recursos na modalidade do edital 01/2026 FMDCA para a Associação Esportiva Master Caxias de Palmas/PR, Programa Escolinha de Futebol, classificado como investimento e custeio e repassado por tempo determinado, em conta específica apresentada pela entidade para execução da aquisição de equipamentos e materiais esportivos, como forma de proporcionar ao aluno iniciante na prática esportiva do futebol de campo mais inclusão e segurança social.				
JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATACÃO	A justificativa para a celebração de parceria com recursos de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às Organizações da Sociedade Civil (OSC) está pautada na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC). A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que há interesse público e recíproco, considerando que o objeto da parceria atende a demandas sociais tipificadas na política pública de Assistência Social, portanto a realização da parceria é a melhor forma de atingir interesse recíproco em comparação à execução direta. A OSC comprova documental e por ações realizadas que possui experiência própria na área, instalações adequadas e equipe qualificada para a execução do plano de trabalho.				
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	Parcela única a ser paga no período de junho a novembro.				
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TERMINO		
01	Tirar as crianças e adolescentes das ruas, trazendo - os para atividade esportiva, tendo como foco principal o aprendizado do futebol de campo.	Alunos	30	07/2026	11/2026
RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO					
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPOSTANTE	TOTAL	
339030	Material de Consumo	22.500,00		22.500,00	
TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente		22.500,00			
02/07/2026		gouvernor			
DATA	DANIEL RICARDO LANGARO - PREFEITO MUNICIPAL	EDSON LUIZ ALVES - PRESIDENTE			



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5000-5B3A-BFE7-4F9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DANIEL RICARDO LANGARO (CPF 542.XXX.XXX-49) em 03/07/2026 09:50:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/07/2026 às 09:53 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/5000-5B3A-BFE7-4F9E>

Cod467726

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL		
PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICADO		
TERMO DE COLABORAÇÃO 16/PMP/2026		
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339030	SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA - MATERIAL DE CONSUMO	
	99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	22.500,00
	SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	22.500,00
TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente		22.500,00
02/07/2026		gouvernor
DATA	DANIEL RICARDO LANGARO - PREFEITO MUNICIPAL	EDSON LUIZ ALVES - PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº. 16/PMP/2026 – Celebrado entre o Município de Palmas e a Entidade Associação Esportiva Master do Caxias.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria com dispensa de Chamamento Público para repasse de recursos na modalidade do edital 01/2026 FMDCA para a Associação Esportiva Master Caxias de Palmas/PR, Programa Escolinha de Futebol, classificado como investimento e custeio e repassado por tempo determinado, em conta específica apresentada pela entidade para execução da aquisição de equipamentos e materiais esportivos, como forma de proporcionar ao aluno iniciante na prática esportiva do futebol de campo mais inclusão e segurança social.

RECURSOS: Valor da Concedente de 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), à conta de dotação orçamentária. Devendo informar bimestralmente a execução da despesa, informações de rendimentos da aplicação financeira, saldo bancário, bem como outras informações que forem necessárias para alimentação do Sistema Integrado de Transferências – SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência, até 30/11/2026, acrescidos de 30 (trinta) dias, para prestação de contas.

DATA: 02/07/2026

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EDSON LUIZ ALVES
Presidente
AEMC

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 13/2026
	CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	Processo 70/2026 Data do Processo: 23/04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 70/2026
- b) Licitação Nr.: 13/2026 - PE
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data Homologação: 03/07/2026
- e) Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa Jurídica, para realização de serviços de recreação e música para o Centro municipal de idosos com atividades de música e dança não excedendo 20h ao mês. A contratada se responsabilizará por equipamentos suficientes para prestar um bom serviço de som de qualidade e disponibilizar pelo menos 02 (dois) músicos, sendo preferencialmente acompanhados por teclado e acordeon.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
JOAO FRANCISCO MARQUES 66611776915					
1	UN	240.000	0,000	179,000	42.960,00
1 Serviços de recreação e música para centro municipal de idosos com atividades de música e dança, não excedendo 20h ao mês. A contratada se responsabilizará por equipamentos suficientes para prestar um serviço com som de qualidade e disponibilizar no mínimo 2 músicos, preferencialmente acompanhados por teclado e acordeon. CONSIDERAR A UNIDADE DE MEDIDA: "HORA". (76059)					
Total Fornecedor:					42.960,00
Total Geral:					42.960,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL	18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.39.00	R\$ 20.320,00
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.39.00	R\$ 20.320,00
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.39.00	R\$ 20.320,00

Palmas, 03 de Julho de 2026

Assinatura do Responsável

Cod467741

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 06 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3646

Página 16 / 027

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 114/2026

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 06/07/2026

FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 28/07/2026

INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 28/07/2026

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br

VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R\$ 733.367,80 (setecentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de rede de fibra óptica do município de Palmas – Paraná.

Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.bnc.org.br>.

Palmas, 03/07/2026

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod467751

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL			
PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICADO			
TERMO DE COLABORAÇÃO 15/PMP/2026			
Nome			
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS - APAE		CNPJ 78.685.302/0001-38	
OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	Celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreender o recurso da Emenda Parlamentar da Programação Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais nº 202543140004.		
JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	Trata-se de novo processo administrativo destinado ao repasse de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - APAE, entidade sem fins lucrativos que desenvolve relevante trabalho social no Município de Palmas-PR. Ressalta-se que, no exercício de 2025, já havia sido formalizada parceria para transferência dos recursos da referida emenda parlamentar, ocasião em que foi repassado o valor integral de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no mês de dezembro de 2025. Contudo, em razão da ausência de tempo hábil para a execução integral dos recursos e apresentação da respectiva prestação de contas ainda no mesmo exercício, a entidade executa apenas o montante de R\$ 15.495,29 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e 29 centavos). Diante disso, a APAE apresentou a prestação de contas dos valores efetivamente utilizados e procedeu à devolução do saldo remanescente, no valor de R\$ 84.504,70 (oitenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e setenta centavos). Considerando a devolução regular dos recursos, será realizado novo processo de repasse contemplando o valor devolvido acrescido dos rendimentos financeiros auferidos na conta bancária específica da emenda parlamentar, totalizando o montante de R\$ 86.595,29 (oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos). A celebração da presente parceria justifica-se sem a realização de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, o qual dispõe que os termos de colaboração ou de prestação de serviços decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Além disso, a presente parceria também se enquadrará na hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que a APAE é Palmas-PR é a única entidade no Município que executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias - Modalidade Centro Dia, possuindo estrutura técnica e operacional específica para o atendimento do público-alvo contemplado pela parceria. Observa-se, ainda, a existência de interesse público e reciprocidade entre as partes, considerando que os serviços prestados pela entidade promovem a inclusão social, acessibilidade, proteção social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias, contribuindo significativamente para a efetivação das políticas públicas de assistência social no Município. Por fim, registra-se que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprovou o presente procedimento, conforme ata anexa, manifestando-se favoravelmente à realização do novo repasse dos recursos devidos e respectivos rendimentos financeiros. Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração da parceria e a inexigibilidade de chamamento público, em conformidade com a legislação vigente.		
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	Parcela única a ser paga no período de junho a novembro.		
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	META		
	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO
		UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
		INÍCIO	TERMINO
01	Desenvolver ações socioassistenciais voltadas ao fortalecimento da autonomia e do protagonismo das pessoas com deficiência.	Alunos	228 07/2026 11/2026
02	Promover por meio de coletivos, atividades socioeducativas, lúdicas e de convivência que incentivem a inclusão social e a participação comunitária.	Alunos	228 07/2026 11/2026
03	Orientar usuários e familiares sobre direitos socioassistenciais, acesso às políticas públicas e garantia de cidadania.	Alunos	228 07/2026 11/2026
04	Prestar e visitar familiares e comunitários por meio de atendimentos, grupos e ações coletivas.	Alunos	228 07/2026 11/2026
05	Incentivar práticas de autocuidado, saúde e bem-estar, incluindo orientações sobre o uso correto de medicações e hábitos saudáveis.	Alunos	228 07/2026 11/2026

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
NATUREZA DA DESPESA		ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
339039	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
TOTALS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente			

02/07/2026 DATA DANIEL RICARDO LANGARO - PREFEITO MUNICIPAL CARLA REGINA WINGERT DE MORAES - PRESIDENTE

CARLA REGINA WINGERT DE MORAES:48237620020
Assinado de forma digital por CARLA REGINA WINGERT DE MORAES:48237620020
Dados: 2026.07.02 15:45:18 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL	
PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICADO	
TERMO DE COLABORAÇÃO 15/PMP/2026	
Nome	
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO
339039	SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	89 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	
TOTALS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente	

02/07/2026 DATA

DANIEL RICARDO LANGARO - PREFEITO MUNICIPAL

CARLA REGINA WINGERT DE MORAES - PRESIDENTE

CARLA REGINA WINGERT DE MORAES:48237620020
Assinado de forma digital por CARLA REGINA WINGERT DE MORAES:48237620020
Dados: 2026.07.02 15:05:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº. 15/PMP/2026 – Celebrado entre o Município de Palmas e a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - APAE.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria com dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreender o recurso da Emenda Parlamentar da Programação Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais nº 202543140004.

RECURSOS: Valor da Concedente de 86.595,29 (Oitenta e Seis Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos), à conta de dotação orçamentária. Devendo informar bimestralmente a execução da despesa, informações de rendimentos da aplicação financeira, saldo bancário, bem como outras informações que forem necessárias para alimentação do Sistema Integrado de Transferências – SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência, até 30/11/2026, acrescidos de 30 (trinta) dias, para prestação de contas.

DATA: 02/07/2026

CARLA REGINA WINGERT DE MORAES:48237620020
Assinado de forma digital por CARLA REGINA WINGERT DE MORAES:48237620020
Dados: 2026.07.02 15:06:29 -03'00'

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLA REGINA WINGERT DE MORAES
Presidente
APAE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9B2-C550-6CB2-632E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DANIEL RICARDO LANGARO (CPF 542.XXX.XXX-49) em 03/07/2026 09:50:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngulariD Multipla << AC SyngulariD << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/07/2026 às 09:52 e assinada digitalmente pelo MUNICÍPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/E9B2-C550-6CB2-632E>

Cod467725

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL						
PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO						
TERMO DE COLABORAÇÃO 14/PMP/2026						
Nome:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS - APAE					
CNPJ:	78.685.302/0001-38					
OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:	O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria com dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso da Emenda Individual nº 398/20006 - Empenho de Recurso para Estruturação dos Serviços do Suas, destinada à APAE de Palmas, classificada como custeio e repassado via ordem bancária 3778 - (Deputado Felipe Franceschini) para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Entidade APAE de Palmas, Estado do Paraná.					
JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:	A celebração da parceria justifica-se por ser realizada sem chamamento público, considerando os recursos da Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015. Diante do exposto, CONSIDERANDO o art. 29 da Lei de licitação nº 10.520/2002, que estabelece o princípio de fomento que envolvem recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de convênios, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimoniais, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. CONSIDERANDO o Art.31: Será inaceitável o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que seja autorizada em lei, que seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do parágrafo 3º do art. 1º da Lei nº 4.220, de 17 de março de 1964, observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. CONSIDERANDO o plano de trabalho apresentado, sendo que a APAE de Palmas-PR é a única entidade no Município que possui como objeto, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; CONSIDERANDO a reciprocidade de interesse das partes, uma vez que o serviço oferecido proporciona a acessibilidade necessária aos seus usuários garantindo melhor qualidade de vida às Pessoas com Deficiência e suas famílias, não restam dúvidas de que o caso em comento se enquadra perfeitamente na hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público.					
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	Parcela única a ser paga no período de junho a novembro.					
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	INSC. 29	PERÍODO
01	Ofertar coletivos de usuários e famílias, visando a convivência e fortalecimento de vínculos da pessoa com deficiência e do cuidador;		Alunos	228	07/2026	11/2026
02	Apoiar e fortalecer as famílias no seu papel protetivo;		Alunos	228	07/2026	11/2026
03	Prestar apoio e orientação aos cidadãos/famílias alertando para importância dos auto-cuidados;		Alunos	228	07/2026	11/2026
04	Identificar novas tecnologias de ajuda e autonomia no cotidiano das pessoas com deficiência e suas famílias;		Alunos	228	07/2026	11/2026
05	Identificar novas redes de apoio aos cidadãos/famílias;		Alunos	228	07/2026	11/2026
06	Mobilizar a família de origem, a família ampliada e estendida, conforme o caso, os amigos, os vizinhos e a comunidade para a facilitação de processos de convivência e cooperação para a superação das situações de isolamento social e das barreiras de inclusão social de cidadãos e cuidadores.		Alunos	228	07/2026	11/2026
RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO						
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPOSTANTE	TOTAL		
339039	Materiais de Consumo	70.000,00		70.000,00		
339039	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	130.000,00		130.000,00		
TOTALS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente:				200.000,00		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0457-9FOA-9847-B69B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DANIEL RICARDO LANGARO (CPF 542.XXX.XXX-49) em 03/07/2026 09:50:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/07/2026 às 09:53 e assinada digitalmente pelo MUNICÍPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0457-9FOA-9847-B69B>

Cod467724

02/07/2026	DANIEL RICARDO LANGARO - PREFEITO MUNICIPAL	CARLA REGINA WINGERT DE MORAES - PRESIDENTE
------------	---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL		
PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICADO		
TERMO DE COLABORAÇÃO 14/PMP/2026		
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339039	SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		70.000,00
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339039	SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	130.000,00
99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		130.000,00
TOTALS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente:		
200.000,00		

02/07/2026	DANIEL RICARDO LANGARO - PREFEITO MUNICIPAL	CARLA REGINA WINGERT DE MORAES - PRESIDENTE
------------	---	---

Assinado de forma digital por CARLA REGINA WINGERT DE MORAES:48237620020
Dados: 2026.07.02 15:56:17 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº. 14/PMP/2026 – Celebrado entre o Município de Palmas e a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - APAE.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria com dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso da Emenda Individual nº 398/20006 – Empenho de Recurso para Estruturação dos Serviços do Suas, destinada a APAE de Palmas, classificada como custeio e repassado via ordem bancária 3778– (Deputado Felipe Franceschini) para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Entidade APAE de Palmas, Estado do Paraná.

RECURSOS: Valor da Concedente de 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), à conta de dotação orçamentária. Devendo informar bimestralmente a execução da despesa, informações de rendimentos da aplicação financeira, saldo bancário, bem como outras informações que forem necessárias para alimentação do Sistema Integrado de Transferências – SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência, até 30/11/2026, acrescidos de 30 (trinta) dias, para prestação de contas.

DATA: 02/07/2026

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLA REGINA WINGERT DE MORAES
Presidente
APAE

NIEL RICARDO LANGARO - e-afnrcdmnmh - anexo56:https://assinatura.1doc.com.br/verificacao/0457-9FOA-9847-B69B

Comissão de Análise, sempre que a natureza do processo, a complexidade da matéria ou a necessidade administrativa assim exigir.

§ 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros setores da Administração Municipal, especialmente da Secretaria de Finanças/Contabilidade, Procuradoria-Geral, Controladoria-Geral, Departamento de Esporte ou demais unidades competentes, quando necessário à adequada análise do processo.

Art. 6º Compete à Comissão de Análise:

I–apreciar a documentação constante do processo administrativo;

II–verificar o atendimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.212/2026 e em seus regulamentos;

III–analisar o parecer técnico emitido pelo Departamento de Esporte;

IV–verificar a pertinência das despesas solicitadas com a finalidade do Auxílio Atleta;

V–observar os critérios de concessão e priorização previstos na legislação municipal;

VI–solicitar diligências ou complementação documental, quando necessário;

VII–manifestar-se, de forma motivada, quanto ao deferimento, deferimento parcial ou indeferimento do pedido;

VIII–encaminhar os autos ao ordenador de despesa para decisão e autorização, quando cabível.

Art. 7º A manifestação da Comissão de Análise terá natureza opinativa e deverá ser formalizada por escrito, mediante utilização do modelo constante do Anexo III deste Decreto, contendo, no mesmo documento, campo próprio para a decisão do ordenador de despesa.

§ 1º A manifestação deverá conter a identificação do processo, do requerente, da competição, do valor solicitado, do valor recomendado, da análise dos requisitos legais, a conclusão motivada da Comissão e o deferimento ou indeferimento do ordenador de despesa.

§ 2º A manifestação favorável da Comissão não gera direito subjetivo ao recebimento do auxílio, permanecendo a concessão condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à regularidade processual e à decisão do ordenador de despesa.

Art. 8º O encaminhamento do processo à Comissão de Análise somente deverá ocorrer após a instrução mínima do processo e a emissão do parecer técnico pelo Departamento de Esporte.

CAPÍTULO III

DOS MODELOS PADRONIZADOS

Art. 9º Ficam instituídos, no âmbito do Programa Municipal de Auxílio Atleta, os seguintes modelos padronizados, constantes dos anexos deste Decreto:

I–Anexo I: Requerimento de Auxílio Atleta, com identificação do beneficiário, dados da competição, forma de participação, plano de participação, despesas solicitadas, dados bancários, declarações obrigatórias e autorização do representante legal, quando se tratar de menor de idade;

II–Anexo II: Parecer Técnico do Departamento de Esporte;

III–Anexo III: Manifestação da Comissão de Análise, com decisão do ordenador de despesa;

IV–Anexo IV: Checklist de Documentos para Instrução do Processo.

Art. 10. Os modelos constantes dos Anexos I a IV deverão compor os processos administrativos de concessão do Auxílio Atleta, conforme a natureza do pedido, a condição do beneficiário, a modalidade de participação e a documentação exigida no caso concreto.

Parágrafo único. A ausência de informação ou documento essencial deverá ser objeto de diligência no próprio processo administrativo, preferencialmente mediante despacho, sem necessidade de anexo autônomo, desde que preservadas a motivação, a rastreabilidade e a adequada instrução processual.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO DOS ANEXOS

Art. 11. O Anexo I deverá ser utilizado pelo interessado para formalizar o pedido de concessão do benefício, reunindo em documento próprio as informações pertinentes à análise inicial, inclusive a descrição da participação, a estimativa de despesas, os dados bancários, as declarações obrigatórias e, quando cabível, a autorização do representante legal.

§ 1º Quando o beneficiário for menor de idade, o requerimento deverá conter a assinatura do representante legal e, se necessário, os dados bancários de titularidade deste.

§ 2º A conferência documental será realizada em checklist próprio, constante do Anexo IV, pelo setor responsável pela instrução processual, sem prejuízo da responsabilidade do requerente pela veracidade das informações e documentos apresentados.

Art. 12. O Anexo II deverá ser emitido pelo Departamento de Esporte, com análise expressa, no mínimo, sobre o enquadramento do pedido, a regularidade documental, a adequação dos valores, a relevância esportiva, o interesse público, a forma de pagamento, a disponibilidade orçamentária e financeira e a existência de pendências anteriores.

Art. 13. O Anexo III deverá ser utilizado pela Comissão de Análise para apreciação da documentação, do parecer técnico e dos critérios legais aplicáveis, contendo, ao final, campo próprio para decisão do ordenador de despesa quanto ao deferimento integral, deferimento parcial, indeferimento ou retorno para diligência.

Art. 14. O Anexo IV deverá ser utilizado pelo setor responsável pela instrução processual para conferir a presença dos documentos mínimos necessários à análise do pedido, registrar eventuais pendências e indicar se o processo está apto à análise técnica, se necessita de diligência ou se apresenta documentação insuficiente.

Art. 15. O preenchimento dos modelos deverá observar clareza, objetividade e correspondência com os documentos existentes no processo, sendo vedada a aprovação de pedido com base em informações genéricas, incompletas ou desacompanhadas de documentação mínima suficiente à demonstração do interesse público e da finalidade esportiva.

CAPÍTULO

DA INSTRUÇÃO E DO CONTROLE PROCESSUAL

Art. 16. Os processos administrativos de concessão do Auxílio Atleta deverão ser instruídos de forma completa, organizada e individualizada, admitindo-se processo por equipe desde que haja identificação nominal dos beneficiários e individualização das despesas correspondentes.

§ 1º O requerimento de concessão do Auxílio Atleta deverá ser protocolado pelo interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da competição, nos termos da Lei Municipal nº 3.212/2026.

§ 2º Quando o requerimento for protocolado perante outra unidade administrativa, caberá ao setor receptor providenciar o imediato encaminhamento ao Departamento de Esporte, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 17. O Departamento de Esporte, na qualidade de órgão responsável pela instrução processual, deverá verificar, antes do encaminhamento à Comissão de Análise:

I–se o requerimento foi protocolado no prazo legal;

II–se a documentação mínima foi apresentada;

III–se as despesas solicitadas são admitidas pela legislação municipal;

IV–se há demonstração de vínculo entre as despesas e a competição;

V–se há declaração de inexistência de pendência em prestação de contas;

VI–se há declaração de não custeio em duplicidade;

VII–se existe indicação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Após a conferência dos itens previstos neste artigo, o Departamento de Esporte deverá emitir parecer técnico fundamentado, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto, com análise da regularidade do pedido e das despesas solicitadas, encaminhando, em seguida, os autos à Comissão de Análise para manifestação quanto ao deferimento, deferimento parcial, indeferimento ou diligência complementar.

Art. 18. A utilização dos modelos anexos deverá observar os critérios de concessão, priorização, despesas admitidas, prazos, vedações, forma de pagamento e prestação de contas definidos na Lei Municipal nº 3.212/2026 e nos demais atos regulamentares.

CAPÍTULO VI

DA ATUALIZAÇÃO DOS MODELOS

Art. 19. Os modelos aprovados por este Decreto somente poderão ser alterados, atualizados ou substituídos mediante prévia análise e autorização formal da Controladoria-Geral do Município, desde que as alterações tenham finalidade meramente operacional, de aperfeiçoamento dos controles, padronização documental ou adequação de fluxo interno.

Parágrafo único. As alterações não poderão modificar, restringir ou ampliar direitos, critérios, limites, vedações ou requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.212/2026.

Art. 20. A Controladoria-Geral do Município poderá expedir orientações complementares quanto ao uso dos modelos, com finalidade preventiva, orientativa e de padronização dos controles administrativos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Após o deferimento do pedido de concessão do Auxílio Atleta pela autoridade competente, o processo deverá ser devidamente instruído no sistema de processos digitais, observando-se o fluxo administrativo próprio para empenho, liquidação, pagamento e posterior prestação de contas.

§ 1º Antes da instrução do processo de despesa no sistema de processos digitais, deverão ser previamente cadastrados os beneficiários no Sistema de Compras, bem como os respectivos itens de despesa autorizados, conforme a natureza do gasto aprovado no processo administrativo, devendo, em seguida, ser gerada a correspondente Solicitação de Fornecimento, para fins de regular prosseguimento do fluxo de empenho, liquidação e pagamento.

§ 2º O cadastramento de que trata o § 1º deverá observar as informações constantes no requerimento, no parecer técnico do Departamento de Esporte, na manifestação da Comissão de Análise e na decisão da autoridade competente, de modo a assegurar a correspondência entre o valor deferido, o beneficiário, a finalidade do auxílio e os itens de despesa autorizados.

Art. 22. A utilização dos modelos aprovados por este Decreto não afasta a responsabilidade do órgão gestor, do ordenador de despesa, da Comissão de Análise e do beneficiário quanto à regularidade da concessão, execução e prestação de contas do Auxílio Atleta.

Art. 23. As despesas decorrentes do deslocamento de motorista em veículo oficial, a serviço do Município, quando relacionadas a viagens oficiais para transporte de atletas, equipes técnicas ou demais atividades de interesse público vinculadas ao Programa Auxílio-Atleta, ocorrerão com base no Regime de Adiantamento para Despesas de Viagens e Diárias dos servidores, devendo ser observadas as normas vigentes, os regulamentos municipais aplicáveis, os limites autorizados, a finalidade pública do deslocamento e as regras de prestação de contas.

Parágrafo único. As despesas previstas neste artigo serão pagas com recursos da Secretaria ou Departamento que solicitar o deslocamento, cabendo a esse órgão autorizar a despesa, acompanhar a viagem e conferir a prestação de contas, sem prejuízo da análise pelos setores competentes.

Art. 24. Os casos omissos relativos à aplicação dos modelos serão resolvidos pelo Departamento de Esporte e, quando necessário, com apoio da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria-Geral do Município.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 02 de julho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO ATLETA

À Secretaria Municipal de _____

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 06 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3646

Página 19 / 027

Assunto: Requerimento de concessão de Auxílio Atleta

1. Identificação do beneficiário

Nome completo: _____ CPF nº: _____

RG nº: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço completo: _____

Modalidade esportiva: _____ Entidade/Equipe, se _____ Categoria: _____
houver: _____

Condição do requerente: () Atleta individual () Técnico desportivo () Integrante de equipe amadora

Beneficiário menor de idade? () Não () Sim. Nome do representante legal: _____ CPF nº: _____

2. Dados da competição

Nome da competição: _____

Entidade promotora/organizadora: _____

Local de realização: _____

Data de início: ____/____/____ Data de término: ____/____/____

Representará oficialmente o Município de Palmas/PR? () Sim () Não

Forma de ingresso na competição: () Convocação oficial () Classificação prévia () Ranking/índice técnico () Inscrição aberta () Convite () Outro: _____

3. Plano de participação, relevância esportiva e interesse público

Objetivo da participação: _____

Relevância esportiva da competição: _____

Interesse público e representação institucional do Município: _____

Histórico esportivo do beneficiário/equipe, quando pertinente: _____

4. Despesas solicitadas

Despesa	Valor solicitado	Justificativa/Vínculo com a competição
Transporte	R\$ _____	_____
Hospedagem	R\$ _____	_____
Alimentação	R\$ _____	_____
Taxa de inscrição	R\$ _____	_____
Taxa de arbitragem	R\$ _____	_____
Seguro viagem	R\$ _____	_____
Total	R\$ _____	_____

5. Dados bancários

Banco: _____ Agência: _____

Conta: _____

Chave Pix vinculada ao CPF: _____

Declaro que a conta bancária informada é de titularidade do beneficiário ou, no caso de menor de idade, de seu representante legal.

6. Declarações obrigatórias do requerente

Declaro, sob as penas da lei, que:

- as informações prestadas são verdadeiras;
- as despesas solicitadas possuem relação direta com a competição indicada;
- as despesas solicitadas não estão sendo custeadas por outro órgão público, entidade privada, patrocinador, organizador do evento ou terceiro;
- estou ciente de que eventual recebimento em duplicidade, omissão de informação ou utilização indevida dos recursos poderá ensejar glosa, restituição ao erário e demais medidas administrativas e legais cabíveis;
- comprometo-me a prestar contas no prazo e na forma estabelecida na legislação municipal.

7. Autorização do representante legal, quando beneficiário menor de idade

Eu, _____, CPF nº _____,

na condição de representante legal do menor _____,

autorizo sua participação na competição indicada neste requerimento e declaro estar ciente do pedido de concessão do Auxílio Atleta e da obrigação de prestação de contas, quando houver repasse de recursos.

Palmas/PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente

Assinatura do representante legal, se menor de idade

ANEXO II

PARECER TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

PARECER TÉCNICO Nº ____/2026

Processo nº: _____

Requerente: _____

Modalidade: _____

Competição: _____

Valor solicitado: R\$ _____

I-Relatório

Trata-se de requerimento de concessão de Auxílio Atleta apresentado por _____

_____, visando à participação na competição _____

a _____, a ser realizada no período de ____/____/____

a ____/____/____, no Município de _____.

O pedido foi instruído com os documentos constantes dos autos, nos termos da Lei Municipal nº 3.212/2026 e do Decreto Municipal nº ____/2026.

II-Análise técnica

- o beneficiário possui pendência de prestação de contas relativa a Auxílio Atleta ou outro apoio financeiro anteriormente concedido pelo Município de Palmas/PR: () Não () Sim,— (deverá promover o saneamento da pendência antes de eventual concessão de novo auxílio.)
- o beneficiário está enquadrado na condição de: () atleta amador () técnico desportivo () integrante de equipe amadora;
- a competição possui a seguinte natureza: () oficial () de relevante interesse esportivo;
- a participação decorre de: () convocação oficial () classificação prévia () ranking/índice técnico () inscrição aberta () convite () outra forma: _____;
- há demonstração de representação do Município de Palmas/PR: () Sim () Não;
- a documentação apresentada está: () regular () parcialmente regular () irregular;
- há pendência de prestação de contas anterior: () Não () Sim;
- há disponibilidade orçamentária e financeira informada nos autos: () Sim () Não.

III-Análise das despesas solicitadas

Despesa	Valor solicitado	Valor tecnicamente recomendado	Observação
Transporte	R\$ _____	R\$ _____	
Hospedagem	R\$ _____	R\$ _____	
Alimentação	R\$ _____	R\$ _____	
Taxa de inscrição	R\$ _____	R\$ _____	
Taxa de arbitragem	R\$ _____	R\$ _____	
Seguro viagem	R\$ _____	R\$ _____	
Total	R\$ _____	R\$ _____	

As despesas analisadas: () possuem vínculo direto com a competição; () são compatíveis com a programação do evento; () encontram-se dentro dos limites legais e regulamentares; () necessitam de complementação documental; () não são passíveis de aprovação, conforme justificativa abaixo.

Justificativa técnica: _____

IV-Critérios de priorização

- natureza da competição: _____
- alcance territorial: _____
- forma de ingresso ou participação: _____
- histórico esportivo do beneficiário/equipe: _____
- relevância institucional para o Município: _____
- regularidade documental: _____
- inexistência de pendências anteriores: _____

V-Conclusão técnica

() deferimento integral do pedido, no valor de R\$ _____;

() deferimento parcial do pedido, no valor de R\$ _____;

() encaminhamento para diligência;

() indeferimento do pedido.

Fundamentação da conclusão: _____

Encaminhem-se os autos à Comissão de Análise para manifestação opinativa.

Palmas/PR, ____ de _____ de _____.

Responsável Técnico

Cargo/Função

Matrícula nº _____

ANEXO III

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE COM DECISÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

MANIFESTAÇÃO Nº ____/____

Processo nº: _____

Requerente: _____

Competição: _____

Valor solicitado: R\$ _____

Valor recomendado pelo Departamento de Esporte: R\$ _____

I-Relatório

A Comissão de Análise, designada nos termos da Lei Municipal nº 3.212/2026 e do Decreto Municipal nº ____/2026, recebeu os autos do processo de concessão de Auxílio Atleta em favor de _____, para participação na competição _____.

Consta nos autos o requerimento do interessado, os documentos de instrução e o parecer técnico emitido pelo Departamento de Esporte.

II-Análise da Comissão

Após apreciação da documentação e do parecer técnico, a Comissão verifica que: () os requisitos legais foram atendidos; () os requisitos legais foram parcialmente atendidos; () os requisitos legais não foram atendidos; () há necessidade de diligência complementar. Quanto aos critérios de priorização, verifica-se:

- natureza da competição: _____

- b) alcance territorial: _____
c) forma de participação: _____
d) histórico esportivo: _____
e) relevância esportiva e institucional: _____
f) regularidade documental: _____
g) disponibilidade orçamentária e financeira: _____

III–Manifestação opinativa

Diante da análise realizada, a Comissão manifesta-se, de forma opinativa, pelo:

- deferimento integral do pedido;
 deferimento parcial, no valor de R\$ _____;
 indeferimento do pedido;
 retorno dos autos para diligência.
Justificativa da Comissão: _____

Encaminhem-se os autos ao ordenador de despesa para decisão.

Palmas/PR, ____ de _____ de _____.

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

IV–Decisão do ordenador de despesa

Considerando o requerimento apresentado pelo interessado, a documentação constante dos autos, o parecer técnico do Departamento de Esporte, a manifestação opinativa da Comissão de Análise, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público na representação esportiva do Município de Palmas/PR, DECIDO:

- DEFERIR integralmente o pedido de Auxílio Atleta, autorizando a concessão no valor de R\$ _____.
 DEFERIR parcialmente o pedido de Auxílio Atleta, autorizando a concessão no valor de R\$ _____, conforme despesas aprovadas nos autos.
 INDEFERIR o pedido de Auxílio Atleta, pelos seguintes fundamentos: _____
 RETORNAR os autos para diligência, pelos seguintes fundamentos: _____

Em caso de deferimento, encaminhem-se os autos para as providências de empenho, liquidação e pagamento, observada a classificação contábil, a dotação orçamentária adequada e as demais exigências legais.

Após a realização da competição, o beneficiário deverá apresentar prestação de contas no prazo estabelecido na legislação municipal.

Palmas/PR, ____ de _____ de _____.

Ordenador de despesa

Cargo/Função

Modelos Padronizados do Programa Municipal de Auxílio Atleta–Lei nº 3.212/2026

ANEXO IV

CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Processo nº: _____

Requerente: _____

Competição: _____

Modalidade: _____

Data do evento: ____/____/____

O presente checklist deverá ser preenchido pelo setor responsável pela instrução processual, antes do encaminhamento ao Departamento de Esporte e à Comissão de Análise, com a finalidade de registrar a documentação apresentada e eventuais pendências.

Item	Documento	Sim	Não	Observação
1	Documentos pessoais do beneficiário	()	()	
2	Comprovante de residência	()	()	
3	Documento da competição com data, local e entidade promotora	()	()	
4	Regulamento, programação ou calendário oficial do evento	()	()	
5	Convocação, classificação, ranking, índice técnico, inscrição ou convite	()	()	
6	Comprovação/estimativa das despesas solicitadas	()	()	
7	Dados bancários do beneficiário ou representante legal	()	()	
8	Autorização do representante legal, quando menor de idade	()	()	
9	Comprovação da obrigatoriedade da taxa de inscrição, se solicitada	()	()	
10	Comprovação da taxa de arbitragem, se solicitada	()	()	
11	Outros documentos se houver: _____	()	()	

Conclusão da conferência:

- Processo apto à análise técnica

- Necessária diligência
 Documentação insuficiente para análise
Responsável pela conferência: _____
Data: ____/____/____

EXTRATO DO CONTRATO N.º 383/2026

PROCESSO N.º 116/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 74/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Daniel Ricardo Langaro, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Marcia Maria Grando – Inscrito no CPF nº 031.787.559-00, residente no Distrito de São Luiz D'Oeste, no município de Chopinzinho

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando complementar as necessidades alimentícias dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Palmas-PR

RECURSOS:
133–16.030.12.361.0020.2030.3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000

133–16.030.12.361.0020.2030.3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 00139.01006.03.01. 01.02.1.570.0000

138–16.030.12.365.0021.2031.3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000

138–16.030.12.365.0021.2031.3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL 00139.01006.03.01.

160–16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–10% E 25% 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000

160–16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–10% E 25% 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001

160–16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–10% E 25% 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001

VALOR: R\$ 29.330,00 (vinte e nove mil, trezentos e trinta reais).

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do CONTRATANTE acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 382/2026

PROCESSO N.º 116/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 74/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Daniel Ricardo Langaro, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: José Nunes de Almeida – Inscrito no CPF nº 495.xxx.xxx-72, situado no Distrito de São Luiz D'Oeste, no município de Chopinzinho, estado do paraná.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando complementar as necessidades alimentícias dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Palmas-PR

RECURSOS:
133–16.030.12.361.0020.2030.3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000

133–16.030.12.361.0020.2030.3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 00139.01006.03.01. 01.02.1.570.0000

138–16.030.12.365.0021.2031.3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000

138–16.030.12.365.0021.2031.3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL 00139.01006.03.01.

160–16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–10% E 25% 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000

160–16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–10% E 25% 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001

160–16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–10% E 25% 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001

VALOR: R\$ 25.140,00 (Vinte e cinco mil, cento e quarenta reais).

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do CONTRATANTE acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 06 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3646

Página 21 / 027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Marcelo Aguiar		Solicitação do servidor nº: 05	
Nº de Diárias:		Cargo/Função: Motorista / Secretária de Saúde	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG.:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita UF: PR		Destino da viagem: Dos Vizinhos UF: PR	
Data da saída: 02/07/2026	Hora da saída: 05:00 horas	Data do retorno: 02/07/2026	Hora do retorno: 15:30 horas
Natureza da diária: <input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90 <input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R\$ 493,95 <input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16 <input checked="" type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea <input type="checkbox"/> Terrestre <input checked="" type="checkbox"/>		Solicita veículo Oficial: <input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não	
Objetivo da viagem: Transporte de paciente para realizar exames de colonoscopia e endoscopia.		Veículo: Van Placa: TAV 4144	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária: <input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não Há prestação de conta pendente: () Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Responsável: <i>Myriana Dalb Silveira</i>	

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Marcelo Aguiar
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

Deferido
 Indeferido

RONIMAR ELEANDR0
SARTOR:86605178904
Assinado de forma digital por
RONIMAR ELEANDR0
SARTOR:86605178904
Data: 2026.07.05 09:34:41 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Edemilson R. Ozelame		Solicitação do servidor nº: 10	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Motorista / Secretária de Saúde	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG.:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita UF: PR		Destino da viagem: Cianopuova UF: PR	
Data da saída: 03/07/2026	Hora da saída: 04:00 horas	Data do retorno: 03/07/2026	Hora do retorno: 18:00 horas
Natureza da diária: <input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90 <input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R\$ 493,95 <input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16 <input checked="" type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea <input type="checkbox"/> Terrestre <input checked="" type="checkbox"/>		Solicita veículo Oficial: <input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não	
Objetivo da viagem: Transporte de paciente para fazer exame impedido devido muito inseguro.		Veículo: Am bulância Placa: UBE - 5E78	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária: <input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não Há prestação de conta pendente: () Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Responsável: <i>Myriana Dalb Silveira</i>	

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Edemilson R. Ozelame
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

Deferido
 Indeferido

RONIMAR ELEANDR0
SARTOR:86605178904
Assinado de forma digital por
RONIMAR ELEANDR0
SARTOR:86605178904
Data: 2026.07.05 09:35:00 -03'00'

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N.º 02/2026

CONVENIENTES: Prefeitura Municipal de Pranchita, CNPJ n.º 78.113.834/0001-09, e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28.

OBJETO: Operacionalização das ações envolvendo produtos para a saúde, por meio da aquisição e distribuição de materiais para o Município de Pranchita/PR.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem repassados em 02 (duas) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, com depósito até o dia 05 dos meses de agosto e novembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação n.º 10.301.0009.2080, elemento de despesa 3.3.71.70.00.00, Fonte 303.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Ronimar Eleandro Sartor, Prefeito Municipal de Pranchita, e Marcelo José Bernardeli Palhares, Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Pranchita/PR, 02 de julho de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Engenheiro, 15 (quinze) dias de férias, a partir de 13 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 14/08/2024 a 13/08/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 02 DE JULHO DE 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod467717

DECRETO Nº 088/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve
EXONERAR
a pedido, LILIANE VIDORI, CPF nº 010.129.959-17, a partir de 01 de julho de 2026, da função de Conselheira Tutelar.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 01 DE JULHO DE 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod467719

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA- ESTADO DO PARANÁ
AV SIMÃO FAQUINELLO 364, CENTRO CEP 85.730-000
FONE: (46)3540-1122

Cod467730

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: TAISE FERREIRA DA CUNHA LTDA.

CNPJ Nº 35.651.872/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 10/2026.

VIGÊNCIA: 12 meses, de 03/07/2026 à 02/07/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 216.177,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil, Cento e Setenta e Sete Reais).

Pranchita, 03 de julho de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod467729

PORTARIA Nº 109/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do requerimento do interessado, datado de 29 de junho de 2026, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1113/2015 e Acórdão nº 3239/2021 TCE-PR, resolve
CONCEDER

à MARIA LURDES CZIECZA WENGINOVICZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, licença especial por 3 (três) meses, a partir de 01 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 25/11/2020 a 24/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod467718

PORTARIA Nº 111/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve

CONCEDER

a DENIS HENRIQUE POTRICK ZATTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 7.433, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de demissão a servidor público municipal. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o relatório final e o parecer conclusivo exarados no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001/2025, instaurado pela Portaria nº 7.173, de 01/10/2025; CONSIDERANDO que a referida comissão apurou violação dos deveres e proibições funcionais, constatando a prática de infração disciplinar de natureza grave, nos termos do art. 252. XIV - improbidade administrativa, combinado com o art. 247. III, da Lei Municipal nº 880 de 01 de julho de 2004; CONSIDERANDO a garantia do contraditório e da ampla defesa a servidora indiciada; RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de DEMISSÃO a bem do serviço público a servidora Isabella Luiza Padilha, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 09.xxxx-06 e CPF nº 070.xxx.xxx-30, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 1349781, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Em decorrência da penalidade aplicada, fica declarada a vacância do cargo supramencionado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se publique-se. São João, 03 de julho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod467760

PORTARIA Nº 7.434, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de demissão a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o relatório final e o parecer conclusivo exarados no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 013/2026, instaurado pela Portaria nº 7.265, de 20/07/2026; CONSIDERANDO que a referida comissão apurou violação dos deveres e proibições funcionais, constatando a prática de infração disciplinar de natureza grave, nos termos do art. 252 II - abandono do cargo ou emprego, combinado com o art. 247. III, da Lei Municipal nº 880 de 01 de julho de 2004; CONSIDERANDO a garantia do contraditório e da ampla defesa ao servidor indiciado; RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de DEMISSÃO a bem do serviço público ao servidor Junior Camargo Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.xxxx-37e CPF nº 081.xxx.xxx-67, ocupante do cargo efetivo de Operário, matrícula nº 1277001, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e serviços Públicos Urbanos.

Art. 2º Em decorrência da penalidade aplicada, fica declarada a vacância do cargo supramencionado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se publique-se. São João, 03 de julho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod467761

EDITAL Nº 061/2026

Dispõe sobre reposicionamento de candidato(a) em final de lista de concurso público do município de São João.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e Edital de Abertura nº 001, de 29/04/2025,

CONSIDERANDO que o reposicionamento no final de lista de aprovados em concurso público não acarreta prejuízo a terceiros, nem à Administração Pública;

CONSIDERANDO que o reposicionamento não implica violação à ordem classificatória; TORNA PÚBLICO o presente edital:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o reposicionamento de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025, promovido pelo Edital de Abertura nº 01/2025, de 29/04/2025, item 18.7, do Município de São João/PR, homologado pelo Decreto nº 3.460/2026, para o final da lista de classificação, mediante solicitação do(a) próprio(a) candidato(a), sendo:

2. DO REPOSICIONAMENTO

2.1. Fica reposicionado(a) para o final da lista de classificação, uma única vez, o(a) seguinte candidato(a):

Nome: MARIA HELENA CASTAGNARA MAFESSONI

CPF: 058.xxx.xxx-17

Grupo Ocupacional: PROFISSIONAL

Cargo: Professor 40h

Edital de Convocação: 059/2026

Protocolo 1DOC: 1.285/2026 em 02/07/2026

Classificação Original: 08ª

Nova Classificação (Final de Lista): 60ª

Nome: FABIANA REGINA COMIRAN DA SILVA

CPF: 021.xxx.xxx-23

Grupo Ocupacional: ADMINISTRATIVO

Cargo: Técnico em Enfermagem Plantonista

Edital de Convocação: 059/2026

Protocolo 1DOC: 1.292/2026 em 02/07/2026

Classificação Original: 2ª

Nova Classificação (Final de Lista): 06ª

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O reposicionamento foi realizado a pedido do(a) candidato(a), não acarretando prejuízo à Administração Pública nem aos demais candidatos.

3.2. Este edital respeita integralmente a ordem classificatória do certame, não configurando qualquer irregularidade administrativa.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 03 de junho de 2026.

JONI FERREIRA ZANELLA Prefeito Municipal

Cod467727

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.046/2026

NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS GOV Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2026

UASG: 987871 – Município de São João/PR

O Município de São João, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais e do Gabinete do Executivo Municipal, incluindo veículos de passeio, sedans, minivans, SUVs, pick-ups e utilitários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.

Valor total estimado da contratação: R\$ 2.074.127,89.

Início do recebimento das propostas: 03/07/2026, às 08h00min.

Fim do recebimento das propostas: 16/07/2026, às 08h59min. Início da sessão pública/ disputa de lances: 16/07/2026, às 09h00min.

Modo de disputa: Aberto e fechado.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br. Endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do Município de São João/PR e no Setor de Licitações, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, São João/PR. Informações pelo telefone (46) 3533-8325 ou pelo e-mail licitacao@saojoao.pr.gov.br.

São João/PR, 02 de julho de 2026.

Anderson Camargo Cardoso Pregoeiro–Portaria nº 6.934/2025.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026

O Município de São João/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.422/0001-06, torna público, para os devidos fins, a ratificação da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagem, a serem realizados no Centro de Imagens instalado/anexo e com atendimento dentro das dependências do Instituto San Rafael, no Município de Chopinzinho/PR, para atendimento de pacientes do Município de São João/PR, especialmente em situações de urgência, emergência, internações e/ou quando houver necessidade de realização de exames por indicação clínica.

Contratada: Chopinzinho Imagens e Diagnósticos Ltda.

CNPJ: 10.860.012/0001-40

Valor total estimado da contratação: R\$ 132.810,00 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e dez reais).

São João/PR, 03 de julho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA–Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90033/2026

Processo Administrativo nº 163/2026

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

O Município de São João, Estado do Paraná, torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, destinado a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos depositados irregularmente em área localizada no Município, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, maquinários, veículos e todos os insumos necessários à execução integral dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos..

Lote/Item	Empresa vencedora	CNPJ	Valor total homologado
01	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	06.986.647/0001-10	R\$ 975.000,00

São João/PR, 03 de julho de 2026.

Joni Zanella Ferreira–Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90044/2026
 Processo Administrativo nº 633/2025
 Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

O Município de São João, Estado do Paraná, torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 90044/2026, destinado a aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM S10, destinado ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de São João/PR, para atendimento das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Saúde e Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos, com fornecimento parcelado, mediante abastecimento diretamente na bomba do posto da contratada, conforme demanda da Administração Municipal e condições estabelecidas no Edital.

Lote/Item	Empresa vencedora	CNPJ	Valor total homologado
01	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA	75.635.854/0001-43	R\$ 669.000,00

São João/PR, 03 de julho de 2026.
 Joni Zanella Ferreira – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90005/2026
 Processo Administrativo nº 101/2026
 Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

O Município de São João, Estado do Paraná, torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, destinado a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforço estrutural em muro existente na Escola Municipal Gralha Azul, localizada na Rua General Osório, nº 419, no perímetro urbano do Município de São João – PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências previstas no Edital.

Lote/Item	Empresa vencedora	CNPJ	Valor total homologado
01	AXIONTEK LTDA	43.371.025/0001-04	R\$ 51.000,00

São João/PR, 03 de julho de 2026. Joni Zanella Ferreira – Prefeito Municipal

Termo Aditivo nº 128/2026 – Contrato nº 310/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: CARLOS RODINEI DE MELLO LTDA – CNPJ nº 26.822.018/0001-62. Objeto: 1.1 Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 310/2025, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Fica reajustado o valor do Contrato nº 310/2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 4,42%, nos termos da Cláusula Terceira do referido contrato, aplicável aos serviços ainda não prestados. Em razão do reajuste, o valor unitário dos itens passa a ser conforme abaixo descritos:

Item	DESCRIÇÃO-MARCA	VALOR UN. (R\$)	VALOR REAJUSTADO (R\$)
7	Prestação de serviço mediante a disponibilização de veículo (ônibus) para transporte escolar, com, no mínimo, 28 lugares, para atender o seguinte trajeto, de acordo com calendário escolar: MEIO DIA: Harka – Sta Teresinha – Granja Scolari – retorno Sta Teresinha – João de Oliveira – Piko – Escola Lontrinha – Ponte São João/São Jorge – Cesar Menegoto – Tainara Polemann – Pato Preto – Kiko Veronês – Entrada do Pio X – Linha Aléssio – Ballin – Ouro Verde – Trevo – Alto Alegre – Vila Paraiso – Castro Alves – APAE – Tancredo Neves FINAL DA TARDE: Retorno pelo mesmo trajeto Estimados 176,97 km diários, podendo sofrer variação conforme necessidade.	7,09	7,40
10	Prestação de serviço mediante a disponibilização de veículo (ônibus) para transporte escolar, com, no mínimo, 32 lugares, para atender o seguinte trajeto, de acordo com calendário escolar: Embarque: 11h40 Castro Alves – Esquina Duque de Caxias/João Pessoa – Santa Luzia – Posto Coasul – Cruzeiro – Entrada Frigorífico à esquerda – Encruzilhada – Sandra Gessi – Jorge Kummer – José Olinto – Entrada Valdir – Pazza – Cassiano Pergher – Oldemar Olinder – Arcelino Siqueira – Eliane da Rosa – Davi Perbone – Encruzilhada Cherubin – Valmor Zuffo – Daina Lorenzetti – Fermiano – Trentine – Alto Mirim – Aviário Robson Santi – Encruzilhada – Retorno Alto Mirim – Dilonei dos Santos – Sítio Baltokoski – Olívia Brasil – Loteamento Diesel – Loteamento Catarinense – Colégio Tancredo Neves – Castro Alves – APAE – Ginásio de Esportes. FINAL DA TARDE: retorno pelo mesmo trajeto Estimados 75 km diários, podendo sofrer variação conforme necessidade.	7,47	7,80

Origem: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Data da assinatura: 03 de julho de 2026.

Termo Aditivo nº 129/2026 – Contrato nº 311/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: D. G. QUEVEDO – CNPJ nº 11.044.905/0001-80. Objeto: 1.1 Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 311/2025, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Fica reajustado o valor do Contrato nº 311/2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 4,42%, nos termos da Cláusula Terceira do referido contrato,

aplicável aos serviços ainda não prestados. Em razão do reajuste, o valor unitário dos itens passa a ser conforme abaixo descritos:

Item	DESCRIÇÃO-MARCA	VALOR UN. (R\$)	VALOR REAJUSTADO (R\$)
4	Transporte com Ônibus (min. 40 lugares)–Dois Irmãos/ Gralha Azul	7,90	8,24
5	Transporte com Ônibus (min. 40 lugares)–Bela Vista/Nova Lourdes	7,95	8,30

Origem: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Data da assinatura: 03 de julho de 2026.

Termo Aditivo nº 130/2026 – Contrato nº 312/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: E. M. K. TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – CNPJ nº 42.561.108/0001-01. Objeto: 1.1 Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 312/2025, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Fica reajustado o valor do Contrato nº 312/2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 4,42%, nos termos da Cláusula Terceira do referido contrato, aplicável aos serviços ainda não prestados. Em razão do reajuste, o valor unitário dos itens passa a ser conforme abaixo descritos:

Item	DESCRIÇÃO-MARCA	VALOR UN. (R\$)	VALOR REAJUSTADO (R\$)
2	Transporte com Ônibus (min. 30 lugares)–APAE/Castro Alves	8,67	9,05

Origem: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Data da assinatura: 03 de julho de 2026.

Termo Aditivo nº 131/2026 – Contrato nº 313/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: HELIO CASARIN LTDA – CNPJ nº 24.919.842/0001-00. Objeto: 1.1 Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 313/2025, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Fica reajustado o valor do Contrato nº 313/2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 4,42%, nos termos da Cláusula Terceira do referido contrato, aplicável aos serviços ainda não prestados. Em razão do reajuste, o valor unitário dos itens passa a ser conforme abaixo descritos:

Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UN. (R\$)	VALOR REAJUSTADO (R\$)
11	Transporte com VAN (min. 20 lugares)–Linha Casarin/ Nova Lourdes	6,95	7,25

Origem: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Data da assinatura: 03 de julho de 2026.

Termo Aditivo nº 132/2026 – Contrato nº 314/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: JAHN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS LTDA – CNPJ nº 36.204.189/0001-81. Objeto: 1.1 Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 314/2025, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Fica reajustado o valor do Contrato nº 314/2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 4,42%, nos termos da Cláusula Terceira do referido contrato, aplicável aos serviços ainda não prestados. Em razão do reajuste, o valor unitário dos itens passa a ser conforme abaixo descritos:

Item	DESCRIÇÃO-MARCA	VALOR UN. (R\$)	VALOR REAJUSTADO (R\$)
6	Transporte com Ônibus (min. 22 lugares)–Nova Lourdes/ Vila Paraiso	7,51	7,84
9	Transporte com Ônibus (min. 22 lugares)–São Roque/ Trevo Coasul	7,41	7,73

Origem: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Data da assinatura: 03 de julho de 2026.

Termo Aditivo nº 133/2026 – Contrato nº 315/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: JUVINO FRANCISCO VOLF LTDA – CNPJ 11.388.330/0001-12. Objeto: 1.1 Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 315/2025, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Fica reajustado o valor do Contrato nº 315/2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 4,42%, nos termos da Cláusula Terceira do referido contrato, aplicável aos serviços ainda não prestados. Em razão do reajuste, o valor unitário dos itens passa a ser conforme abaixo descritos:

Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UN. (R\$)	VALOR REAJUSTADO (R\$)
1	Transporte com VAN (min. 16 lugares) – Ouro Verde e regiões	6,67	6,96

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 06 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3646

Página 25 / 027

Origem: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Data da assinatura: 03 de julho de 2026.

Termo Aditivo nº 134/2026 – Contrato nº 316/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: KAUPKA – TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA – CNPJ nº 24.885.458/0001-33. Objeto: 1.1 Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 316/2025, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Fica reajustado o valor do Contrato nº 316/2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 4,42%, nos termos da Cláusula Terceira do referido contrato, aplicável aos serviços ainda não prestados. Em razão do reajuste, o valor unitário dos itens passa a ser conforme abaixo descritos:

Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UN. (R\$)	VALOR REAJUSTADO (R\$)
8	Transporte com Ônibus (mín. 35 lugares) – Fazenda IOP/ Flor da Serra	7,86	8,20

Origem: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Data da assinatura: 03 de julho de 2026.

Termo Aditivo nº 135/2026 – Contrato nº 317/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: MARCANTE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA – CNPJ nº 26.909.196/0001-25. Objeto: 1.1 Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 317/2025, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Fica reajustado o valor do Contrato nº 317/2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 4,42%, nos termos da Cláusula Terceira do referido contrato, aplicável aos serviços ainda não prestados. Em razão do reajuste, o valor unitário dos itens passa a ser conforme abaixo descritos:

Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UN. (R\$)	VALOR REAJUSTADO (R\$)
3	Transporte com Ônibus (mín. 40 lugares) – Dois Irmãos/ Cristo Rei	8,03	8,38

Origem: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Data da assinatura: 03 de julho de 2026.

Cod467771

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 129/2025 – Pregão Eletrônico Nº 23/2025.
OBJETO: Aquisição de dietas especiais para alimentação e nutrição de pacientes do município de Verê.
ADITIVO DE REAJUSTE: Fica reajustado o valor unitário contratual de todos os itens vencidos pela empresa, em conformidade com a variação acumulada do índice IGP-M conforme contrato. Porcentagem do aumento: 1,95%.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 129/2025 – Pregão Eletrônico Nº 23/2025.
OBJETO: Aquisição de dietas especiais para alimentação e nutrição de pacientes do município de Verê.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 129/2025 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 03/07/2027 (três dias de julho de 2027)
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa VTR COMERCIAL LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 131/2025 – Pregão Eletrônico Nº 23/2025.
OBJETO: Aquisição de dietas especiais para alimentação e nutrição de pacientes do município de Verê.
ADITIVO DE REAJUSTE: Fica reajustado o valor unitário contratual de todos os itens vencidos pela empresa, em conformidade com a variação acumulada do índice IGP-M conforme contrato. Porcentagem do aumento: 1,95%.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa VTR COMERCIAL LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 131/2025 – Pregão Eletrônico Nº 23/2025.
OBJETO: Aquisição de dietas especiais para alimentação e nutrição de pacientes do município de Verê.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 131/2025 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 03/07/2027 (três dias de julho de 2027)
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa N M LICITAÇÕES LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 127/2025 – Pregão Eletrônico Nº 23/2025.
OBJETO: Aquisição de dietas especiais para alimentação e nutrição de pacientes do município de Verê.
ADITIVO DE REAJUSTE: Fica reajustado o valor unitário contratual de todos os itens vencidos pela empresa, em conformidade com a variação acumulada do índice IGP-M conforme contrato. Porcentagem do aumento: 1,95%.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa N M LICITAÇÕES LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 127/2025 – Pregão Eletrônico Nº 23/2025.
OBJETO: Aquisição de dietas especiais para alimentação e nutrição de pacientes do município de Verê.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 127/2025 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 03/07/2027 (três dias de julho de 2027)
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa N M LICITAÇÕES LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 127/2025 – Pregão Eletrônico Nº 23/2025.
OBJETO: Aquisição de dietas especiais para alimentação e nutrição de pacientes do município de Verê.
ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO: Conforme solicitação da empresa contratada e parecer jurídico favorável, após a apresentação de documentação que evidencia o impacto decorrente do aumento dos custos, ficam reajustados os valores dos seguintes itens: o Item 05 passa a ter o valor unitário de R\$ 44,71, e o Item 06 passa a ter o valor unitário de R\$ 41,13.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod467739

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa JUPITER SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 300/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 3/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 30.960,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 300/2025 até a data de 30/10/2026 (trinta dias de outubro de 2026)
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod467759

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026
Objeto: Contratação da Banda Tchê Kakareko para realização de show/matinê em comemoração ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, a ser realizado no dia 01 de outubro de 2026, no Salão Paroquial do Município de Verê, das 13h às 17h, compreendendo apresentação artística ao vivo, estrutura de som, iluminação e painel de LED.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente justificada quanto à necessidade da contratação;
Considerando que o evento integra as ações promovidas pelo Município em comemoração ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, visando proporcionar momento de integração, lazer, valorização e convivência social à população idosa;
Considerando que a Banda Tchê Kakareko possui reconhecida atuação no cenário da música tradicionalista gaúcha, contando com ampla aceitação do público e trajetória consolidada, caracterizando-se como artista consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública;
Considerando que a contratação será realizada por intermédio de representante exclusiva da banda, restando configurada a inviabilidade de competição;
Considerando o disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando que foram observados os requisitos legais para a contratação direta;
RESOLVE:
AUTORIZAR a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa representante exclusiva da Banda Tchê Kakareko, para realização de show/matinê em comemoração ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, no dia 01 de outubro de 2026, no Salão Paroquial do Município de Verê, das 13h às 17h, com fornecimento de apresentação artística ao vivo, estrutura de som, iluminação e painel de LED, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 131/2026.
Empresa: S. D. SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 19.994.677/0001-10
O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
Verê, 03 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod467738

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA
DIONÍSIO CERQUEIRA-SC • BARRAÇÃO-PR • BOM JESUS DO SUL-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Inexigibilidade 01/2026 – Processo 03/2026

Objeto: O objeto tem por objetivo a contratação de empresa, direcionando orador habilitado para ministrar sobre a Reforma Tributária 2026/2023, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Empresa receberá o valor total: **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais): GCK SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA
CNPJ: 47.635.870/0001-09. Mediante apresentação de NF-E, conforme minuta de contrato.

A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - **CIF**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados

Bianca Maran Bertamoni
Prefeita do município de Dionísio Cerqueira/SC
Presidente do CIF
Representante Legal

Barracão/PR 19 de junho de 2026

Cod467732